



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 531/PMMA/2.006, DE 23 DE JANEIRO DE 2.006.

“DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS URBANA PARA EDIFICAÇÃO DE CASAS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Aquisição e Doação de uma área de terras urbana, objetivando atender as exigências de uma parceria feita com o Instituto Paixão Amazônica, visando a edificação de casas populares.

Art. 2º. Fica pactuado que, o imóvel a ser doado, retornará ao Município de Ministro Andreazza, caso:

- I-** Não seja dado início na execução das obras pretendidas, no prazo de 02 (Dois) anos;
- II-** Perder a origem para qual fora destinado, e, em caso da Cooperativa se desativar, o imóvel não poderá ser vendido, cedido, doado, ou negociado em hipótese alguma.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 23 de janeiro de 2.006.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028